



LEI Nº 2.039

DE, 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, da Lei Municipal de nº 1.961 de 10/03/20 e Lei Municipal de nº 1.998 de 11/05/20, visando promover adequação salarial vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Tabela de Vencimentos dos Cargos dos Servidores Municipais de Trindade, da Lei Municipal de nº 1.961 de 10/03/20 e Lei Municipal de nº 1.998 de 11/05/20, acompanhando o valor do salário mínimo vigente, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GRAU	VALOR DO VENCIMENTO
19	1.100,00
20	1.320,00
21	1.669,80
22	2.200,00
23	3.500,00
24	7.000,00
25	10.500,00

Art. 2º - O antigo grau 18 resta suprimido, ante o reajuste do salário mínimo aprovado para o ano 2021.



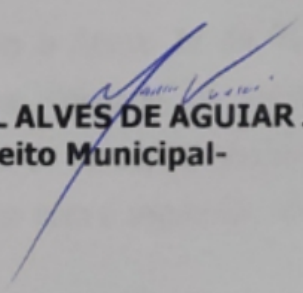
**PREFEITURA
TRINDADE**
Para você. Com você.

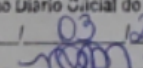
Art. 3º - Todos os cargos enquadrados no valor do vencimento de grau 18 passarão automaticamente ao percebimento do valor do vencimento previsto no grau 19, da tabela acima.

Art. 4º - O menor vencimento dos servidores efetivos e ou comissionados do legislativo municipal, será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos
17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.


MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

registrando às fls. de livro próprio e publicando no Diário Oficial do Município
Em 19 / 03 / 2021

Escritório (a)